

## **LEI N° 1.237/92**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO PARA  
PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 29 de Junho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iguape, autorizado a proceder a doação de imóvel com área de 1.365m<sup>2</sup> (um mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), localizada na divisa do Balneário Britânia com Monte Carlo, em Ilha Comprida, imóvel este desafetado pela Lei Municipal nº 1.231/92, à firma Empreendimentos Recreativos Mares de Iguape SC Ltda, inscrita no CGC nº 57741944/0001-37, sediada em Ilha Comprida, neste Município à Av. Sanambi s/n.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente dação deverá abrigar a construção de Club Náutico, conforme planta em anexo e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º- À empresa donatária incumbe a construção e funcionamento do club náutico, mencionado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da doação, sob pena de reversão da área doada ao Município, com todas as benfeitorias nela existentes, ou implantadas pela donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO- É de responsabilidade da donatária, todas as despesas com escritura, taxas e emolumentos relativos à doação.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 30 DE JUNHO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal